



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00002/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010929/2016.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00002/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR – FECADE, REFERENTE A CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE HANDEBOL, JUDÔ, FUTEBOL SOCIETY/CAMPO, GINÁSTICA RÍTMICA, DESTINADO AO APRENDIZADO DESDE A INICIAÇÃO ATÉ O TREINAMENTO DE EQUIPES DE RENDIMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Sr. ZENILDO DA ROSA PORTO**, brasileiro, portador do CPF nº 001.725.847-28 e C. I. nº 1.998.940 SPTC/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE**, entidade jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.668.786/0001-21, com endereço na Avenida Chanpagnat, nº 689, Centro, CEP: 29.100-011- Vila Velha, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. LIDIMAR ANTÔNIO MARQUÊZ**, brasileiro, portador do CPF nº 752.273.637-49 e RG nº 436.668 ES, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Martins Figueiredo, nº 265, Bairro Tabuazeiro, Vitória/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 002**, ao Convênio 0002/2014, com fundamento nas Leis Municipal nº 952/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.111/2013, mediante as disposições constantes nas cláusulas e condições adiantes estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Convênio até 31 de dezembro de 2016, conforme descrito no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**2.1** - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo do convênio até 31/12/2016, conforme descrito no plano de trabalho, é estimado em **R\$ 522.696,02 (quinhentos e vinte dois mil seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 14 de julho de 2016.

ZENILDO DA ROSA PORTO  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo  
Esporte e Lazer  
CONCEDENTE**

LIDIMAR ANTÔNIO MARQUÊZ  
**Federação Capixaba De Desporto Escolar  
FECADE  
CONVENENTE**